



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 PROCESSO Nº E-2026/2308616			Data da abertura: 12/05/2026 às 09h no sítio https://www.gov.br/compras	
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao apoio das atividades de comunicação e produção gráfica institucional da COSANPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.				
Valor Estimado (R\$)				
SIGILOSO				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
- Habilitação, conforme disposto no Item 12 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 12.21; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 12.22; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 12.23.			- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste		MODO DE DISPUTA
SIM	NÃO	NÃO		ABERTO
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações				
Até 07/05/2026 , exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cosanpa.pa.gov.br				
Data de disponibilidade do edital			UASG – COSANPA	
24/04/2026			925802	
Observações Gerais				
1. Recomenda-se a leitura do item 6.7, alíneas “K” e “L” do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem. 2. A declaração da existência de “Programa de Integridade” e “Ações de Equidade” pelo licitante deverá ser obrigatoriamente comprovada em caso de utilização desse critério para fins de desempate entre duas ou mais propostas. 3. Intervalo de diferença de valores entre os lances: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). 4. Todas as propostas que constarem cadastradas no sistema, por ocasião da abertura do certame, implicarão anuência tácita a todos os dispositivos do edital, não podendo assim, haver desistência, salvo por motivo superveniente e justificadamente aceito pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sujeição à conduta de “NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA” e ensejando a aplicação de sanções pertinentes. 5. Critério de sustentabilidade: O equipamento deverá, sempre que possível, atender a critérios de eficiência energética, bem como possuir certificações ambientais ou conformidade com Normas de sustentabilidade aplicáveis a equipamentos eletrônicos.				



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, torna público, para ciência dos interessados, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 8.417/2016**, **Decreto Estadual nº 2.121/2018**, **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e da **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil Brasileiro) e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.3. A sessão de abertura será a partir das **9h00min do dia 12/05/2026 (horário oficial de Brasília/DF)**
- 1.4. Edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras
- 1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.
- 1.6. Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 1.7. Intervalo de diferença de valores entre os lances: **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos destinados ao apoio das atividades de comunicação e produção gráfica institucional da COSANPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Sua execução será conforme as demandas da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, conforme classificação orçamentária a seguir:
 - **1.5.41101.5300.10000.2400.60.204008 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**
 - **1.5.41101.5300.10000.2400.60.204009 – EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO**
- 3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o objeto deste Pregão será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 3.3. O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema e vincularam os participantes e a administração.
- 4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 6.4. Não será admitida a participação de licitantes que:
- a) Que não sejam Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's;
 - b) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Com registro de inidoneidade no SICAF;
 - e) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - f) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - g) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - i) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
 - j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 6.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:
- a) Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>),
 - b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>);
- 6.6. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresarial da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais** as seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
 - b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
 - c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.



- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Se desenvolve ou não programa de integridade;
- j) Se desenvolve ou não as ações de equidade;
- k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- l) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

6.8. A veracidade das declarações de que tratam alíneas “j” e “k” do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.9. Ante à constatação do não cumprimento das obrigações de que tratam os subitens acima com base nas certidões obtidas junto ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será oportunizado à licitante, no prazo de **02 (duas) horas**, a apresentação de documentos oficiais detentores de fé pública (Decisão Judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE etc.) ou apresentar contrato de trabalho, seguindo as Normas legais aplicáveis, que garantam o devido cumprimento às cotas de PCD e Aprendiz.

6.10. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.11. A não comprovação no prazo estabelecido no **subitem 6.9** ou a apresentação de documentos não oficiais que detenham fé pública, ensejará a inabilitação da licitante.

6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no portal www.gov.br/compras/pt-br, sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item expressos em Reais (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando o (a) pregoeiro (a) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. As propostas apresentadas poderão ser desclassificadas, motivadamente, caso não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos.

8.6. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances



9.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas no Edital e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no **Edital**.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

9.6. A eventual desclassificação de lances, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. Modo de disputa adotado nesta licitação:

9.7.1. **Aberto:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá, justificadamente, admitir-se o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:



- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;
- IV - sorteio.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances o sistema informará a ordem de classificação das empresas licitantes, sendo convocada a 1ª classificada a apresentar, inicialmente nos termos determinados por este Edital, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência e anexo, no prazo de **02 (duas) horas, conforme a solicitação via chat no ato da sessão pública**.

10.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta de preços deve ser apresentada através de planilha com o valor mensal per captar atender o total de empregados participantes, inicialmente, constantes na tabela do item 10.2, além de ser levada em consideração a quantidade, a distribuição e qualidade da prestação dos serviços comprovada nos documentos conforme Termo de Referência;

10.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a qualidade dos bens ofertados, mediante a apresentação de documentação técnica e/ou amostra, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.5. Para fins de comprovação, serão aceitos:

- A) **Catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas ou datasheets** do fabricante, que comprovem o atendimento às especificações exigidas;
- B) **Certificados de qualidade e conformidade**, emitidos por órgãos competentes ou acreditados, quando aplicável;
- C) **Declaração do fabricante ou do fornecedor**, atestando que o produto atende às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.6. A Administração poderá realizar **análise técnica, testes e/ou validação funcional** dos bens apresentados, com o objetivo de verificar:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Desempenho e funcionalidade;
- Qualidade dos materiais e acabamento;
- Compatibilidade com o ambiente de uso.

10.7. Caso o produto não atenda às exigências estabelecidas, a proposta será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante classificada, observando-se a ordem de classificação.

10.8. A não apresentação da documentação, quando solicitada, implicará na desclassificação da proposta

10.9. A empresa participante deverá apresentar preço, observado os serviços solicitados para todos os empregados conforme descrito nas especificações do objeto, prazos e abrangência territorial.

10.10. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas, vedada a alteração do conteúdo econômico da proposta.

10.11. Erros aritméticos poderão ser corrigidos, desde que não alterem o valor global ofertado, prevalecendo o valor por extenso sobre o valor numérico.

10.12. A proposta poderá ser desclassificada quando as inconsistências identificadas comprometerem sua validade ou demonstrarem falta de aderência ao edital.

10.13. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.

11.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

11.4. **Não serão aceitas propostas que apresentarem preço global ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados pela COSANPA.**



- 11.4.1.** A proposta de preços deverá apresentar a composição detalhada de todos os itens, sendo que o valor total da proposta não poderá exceder o valor global estimado, e nenhum dos valores unitários poderá ser superior ao preço de referência unitário estabelecido.
- 11.4.2.** Ocorrendo preços acima do referencial, a Administração poderá convocar a licitante melhor classificada para negociar a adequação dos valores aos limites aceitáveis, ocasião em que serão divulgados os preços referenciais objeto da negociação.
- 11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7.** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 11.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.
- 11.13.** Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.
- 11.14.** Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.
- 11.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.** SICAF;
- 12.3.** Portal Eletrônico do TCU;
- 12.4.** Portal Eletrônico do CNJ;
- 12.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.9.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.12. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.19. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.21. Habilitação jurídica:

12.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.21.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.21.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.21.4. No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.21.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.21.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.21.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.21.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.21.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.21.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.21.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.21.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.21.13. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.22.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

12.22.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.22.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;



12.22.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.22.5. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.22.6. Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res) lance(s) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.23. Qualificação Econômico-Financeira:

12.23.1. De acordo com art. 59-D do RILC, a documentação de qualificação Econômico-Financeira será limitada à:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não houver prazo de validade expresso.

12.23.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.23.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.23.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.23.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.23.7. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

12.23.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.23.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.23.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência dele).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme Minuta do Contrato no **Anexo III** deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

17.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciante sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

17.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

18. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de proposta;

18.3. Anexo III - Minuta do contrato.

Belém/PA, 23 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

NELSON ALVES DE SENA

Data: 23/04/2026 15:28:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON ALVES DE SENA
GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS/USLP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS Nº 007/2026 - UEST/USTI

PAE nº E-2026/2308616

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao apoio das atividades de comunicação e produção gráfica institucional, compreendendo:

- 01 (um) computador de alto desempenho (workstation), destinado ao desenvolvimento de serviços de produção gráfica institucional, incluindo elaboração de layouts, diagramação de materiais, criação de infográficos, edição e tratamento de imagens, produção e confecção de revistas institucionais, bem como desenvolvimento de templates e demais peças gráficas;
- 01 (um) HD externo com capacidade de 2 TB, para armazenamento e backup de arquivos digitais produzidos no âmbito das atividades institucionais;
- 01 (uma) impressora multifuncional colorida com sistema de tinta de alta capacidade, para impressão, cópia e digitalização de materiais gráficos e documentos institucionais;
- 01 (uma) câmera profissional, destinada ao registro fotográfico de eventos, ações institucionais e produção de conteúdo visual para divulgação e composição de materiais gráficos da Companhia.

ESPECIFICAÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

Lote *	Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
1	1	Computador tipo workstation para produção gráfica Processador Intel Core i7 ou equivalente AMD Ryzen 7 Memória RAM mínima 32 GB Armazenamento SSD mínimo de 1 TB Placa de vídeo dedicada mínimo 8 GB Monitor mínimo 27 polegadas , resolução Full HD ou superior Sistema operacional Windows 11 Pro Conectividade Ethernet e Wi-Fi Portas USB 3.0 ou superior Teclado e mouse Garantia mínima 12 meses	UND	1	0
	2	HD EXTERNO capacidade de 2 terabyte	UND	1	0
	3	Impressora multifuncional colorida Sistema de Tinta e Rendimento (Alta Capacidade) • Tecnologia: Jato de tinta (ink tank) com 4 cores (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). • Rendimento de Tintas: Garrafas de tinta com alto rendimento: • Preto: ~4.500 a 7.600 páginas.	UND		0

		• Colorido (CMY): ~5.000 a 7.700 páginas. • Abastecimento: Tecnologia EcoFit ou "sem sujeira", com garrafas encaixáveis que param automaticamente de encher. • Tipo de tinta: Frequentemente preta pigmentada (para documentos mais nítidos) e colorida corante (para fotos vibrantes). 2. Especificações de Impressão • Resolução de Impressão: Alta definição, geralmente até 5760 x 1440 dpi (Epson) ou 4800 x 1200 dpi (Canon/HP). • Velocidade (ISO): Varia, mas costuma ficar entre 10-11 ipm (imagens por minuto) em preto e 5-6 ipm em cores. • Modo Rascunho/Vívido: Pode chegar a até 32-33 ppm (páginas por minuto) em modo de rascunho rápido. • Impressão Sem Bordas: Sim, ideal para fotos (tamanhos comuns: 10x15cm, A4). • Impressão Frente e Verso (Duplex): Geralmente Manual em modelos de entrada (L3250/G3160), sendo a automática mais comum em modelos superiores. 3. Scanner e Cópia (Multifuncional) • Scanner: Tipo mesa plana com sensor CIS. • Resolução do Scanner: Óptica de 1200 x 2400 dpi (Epson/Brother) a 600 x 1200 dpi (Canon). • Cópias: Funcionalidade de cópia colorida e monocromática, incluindo cópia de documento de identidade (ID). 4. Conectividade e Software • Conexões: Wi-Fi (802.11b/g/n), USB de alta velocidade, Wi-Fi Direct. Impressão Móvel: Compatibilidade com aplicativos como Epson Smart Panel, Canon PRINT Inkjet/SELPHY, Brother iPrint&Scan, Apple AirPrint, Mopria. • Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 10/11 e macOS X 10.6.8 ou posterior. 5. Manuseio de Papel e Dimensões • Capacidade de Entrada: Bandeja traseira/inferior para ~100 folhas de papel sulfite (alguns modelos Brother comportam até 150). • Capacidade de Saída: ~30 a 50 folhas. • Formatos de Papel: A4, Carta, Ofício, A6, A5, B5, Envelopes, e papel fotográfico (10x15, 13x18).			
2	1	Câmera profissional Dimensões :			

	Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm Disparo contínuo (Burst) : 3.0 fps Gravação de vídeo : Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p Processador de Imagem : DIG!C 4+ Monitor LCD : Tela LCD de 3.0" Sensor de Imagem (CMOS) : APS-C Modos de Flash : Automático, Flash Manual, X-Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Câmera Tipo : EOS DSLR Características : Full HD 1080p Vídeo Peso : Aprox. 475g (somente corpo) Lentes Compatíveis Fonte de Alimentação : 1 Bateria LP-E10 Tamanho da Imagem (Megapixels) : 24.1 Megapixels Sensibilidade ISO : 100-6400 Velocidade do Obturador : 30 seg. a 1/4000 seg., ajustável manualmente em incrementos de 1/3 ou ½ Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS) : 1.6x/ APS			
--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

A licitação deve ser realizada em lote em razão da natureza dos equipamentos, que incluem itens de informática e câmera fotográfica, os quais são tecnicamente correlacionados e complementares entre si.

A contratação em lote visa garantir a compatibilidade entre os equipamentos, a padronização tecnológica, a eficiência na integração dos recursos, bem como a otimização da manutenção e do suporte técnico. Além disso, essa forma de contratação contribui para a economicidade do processo, ao possibilitar melhores condições comerciais junto a um único fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<i>A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades de produção gráfica institucional da Companhia, que envolvem a elaboração de materiais de comunicação utilizados em ações institucionais, relatórios técnicos, campanhas informativas e publicações internas e externas.</i> <i>As atividades desenvolvidas exigem elevado desempenho computacional, especialmente para execução de softwares de edição gráfica e tratamento de imagens, tais como programas de design, diagramação e ilustração digital.</i> <i>Nesse contexto, a aquisição de equipamento adequado possibilitará:</i> • <i>Maior agilidade na produção de materiais institucionais;</i> • <i>Melhoria na qualidade gráfica das peças produzidas;</i> • <i>Suporte às atividades de comunicação institucional e divulgação de ações</i>
--------------------------------------	--

	da Companhia; • Otimização das atividades de criação visual e produção editorial, incluindo revistas institucionais e relatórios. Dessa forma, a contratação visa garantir infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades de produção gráfica, contribuindo para a eficiência das ações institucionais.	
JUSTIFICATIVA DA MARCA		
	☒ Aplicável	Justificativa: <i>A escolha da marca justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamento com desempenho elevado e confiabilidade comprovada, adequado à execução de atividades de produção gráfica institucional, tais como elaboração de layouts, diagramação de materiais, criação de infográficos, edição e tratamento de imagens, produção e confecção de revistas institucionais, bem como desenvolvimento de templates e demais peças gráficas.</i> <i>Essas atividades demandam alto desempenho de processamento, capacidade gráfica e estabilidade operacional, características encontradas em equipamentos de fabricantes consolidados no mercado de tecnologia da informação.</i> Adicionalmente, a escolha da marca considera fatores como: • Compatibilidade com softwares profissionais de design gráfico e edição de imagens; • Qualidade e desempenho reconhecidos no mercado; • Disponibilidade de assistência técnica e suporte especializado; • Durabilidade e confiabilidade do equipamento. <i>Dessa forma, a definição da marca visa assegurar a continuidade das atividades de produção gráfica da Companhia, garantindo desempenho adequado, qualidade na execução dos serviços e maior vida útil do equipamento adquirido.</i>
NATUREZA DO BEM		
☒ Comum.		
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Justificativa: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a qualidade dos bens ofertados, mediante a apresentação de documentação técnica e/ou amostra, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para fins de comprovação, serão aceitos: ● Catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas ou datasheets do fabricante, que comprovem o atendimento às especificações exigidas; ● Certificados de qualidade e conformidade, emitidos por órgãos competentes ou acreditados, quando aplicável; ● Declaração do fabricante ou do fornecedor, atestando que o produto atende às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência; A Administração poderá realizar análise técnica, testes e/ou validação funcional dos bens apresentados, com o objetivo de verificar: ● Conformidade com as especificações técnicas; ● Desempenho e funcionalidade; ● Qualidade dos materiais e acabamento; ● Compatibilidade com o ambiente de uso. Caso o produto não atenda às exigências estabelecidas, a proposta será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante classificada, observando-se a ordem de classificação. A não apresentação da documentação ou amostra, quando solicitada, implicará na desclassificação da proposta.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e peças contados a partir da data de entrega
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 1,2,3 e 4, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Melhor técnica
	☐ Maior desconto ☐ Melhor técnica e preço

MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim.	O orçamento estimado da contratação será tratado como sigiloso, nos termos da legislação vigente, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase de lances. A adoção do sigilo tem como objetivo preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após a conclusão da fase competitiva, o valor estimado poderá ser divulgado aos interessados, garantindo a transparência do processo.
GARANTIA DA PROPOSTA	☐ Inexistente	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de informática, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica, nos termos dos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: O equipamento deverá, sempre que possível, atender a critérios de eficiência energética , bem como possuir certificações ambientais ou conformidade com normas de sustentabilidade aplicáveis a equipamentos eletrônicos.
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, e deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Os bens deverão ser entregues na	

	sede da Cosanpa, localizada em Belém/PA, em horário comercial, das 08h00 às 17h00, em dias úteis	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária e Chave PIX, quando aplicável.
	Onde?	Conta corrente da contratada com seguintes dados: Banco; • Agência; • Número da conta-corrente; • Tipo de conta (corrente ou poupança);
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada , acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há.	Justificativa: A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão do baixo valor da contratação e da baixa complexidade do objeto , tratando-se apenas de aquisição de equipamento de informática disponível no mercado.

Cidade (PA), 18 de março de 2026.

Márcia Costa
Gerente de Suporte
DRT: 20201-0



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2308616

Anexo/Sequencial: 45

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA COSTA,

CPF: ***.952.392-**

Em: 14/04/2026 14:40:21

Aut. Assinatura: fc11501d1e7f7ecbde4d0dfc91792cb5b7b0e0415a2fa1676b0a25f77328c



Identificador de autenticação: fb03a240-5d54-4df9-9ead-9c33cfdc301e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará

Ao (A) Pregoeiro (a)

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos serviços, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL TOTAL R\$
1	Computador tipo workstation para produção gráfica Processador Intel Core i7 ou equivalente AMD Ryzen 7 Memória RAM mínima 32 GB Armazenamento SSD mínimo de 1 TB Placa de vídeo dedicada mínimo 8 GB Monitor mínimo 27 polegadas , resolução Full HD ou superior Sistema operacional Windows 11 Pro Conectividade Ethernet e Wi-Fi Portas USB 3.0 ou superior Teclado e mouse Garantia mínima 12 meses .	UND	1		
2	HD EXTERNO capacidade de 2 terabyte	UND	1		
3	Impressora multifuncional colorida Sistema de Tinta e Rendimento (Alta Capacidade) • Tecnologia: Jato de tinta (ink tank) com 4 cores (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). • Rendimento de Tintas: Garrafas de tinta com alto rendimento: • Preto: ~4.500 a 7.600 páginas. • Colorido (CMY): ~5.000 a 7.700 páginas. • Abastecimento: Tecnologia EcoFit ou "sem sujeira", com garrafas encaixáveis que param automaticamente de encher. • Tipo de tinta: Frequentemente preta pigmentada (para documentos mais nítidos) e colorida corante (para fotos vibrantes). 2. Especificações de Impressão • Resolução de Impressão: Alta definição, geralmente até 5760 x 1440 dpi (Epson) ou 4800 x 1200 dpi (Canon/HP). • Velocidade (ISO): Varia, mas costuma ficar entre 10-11 ipm (imagens por minuto) em preto e 5-6 ipm em cores. • Modo Rascunho/Vívado: Pode chegar a até 32-33 ppm (páginas por minuto) em modo de rascunho rápido. • Impressão Sem Bordas: Sim, ideal para fotos (tamanhos comuns: 10x15cm, A4). • Impressão Frente e Verso (Duplex): Geralmente Manual em modelos de entrada (L3250/G3160), sendo a automática mais comum em modelos superiores. 3. Scanner e Cópia (Multifuncional) • Scanner: Tipo mesa plana com sensor CIS.				



	● Resolução do Scanner: Óptica de 1200 x 2400 dpi (Epson/Brother) a 600 x 1200 dpi (Canon). Cópias: Funcionalidade de cópia colorida e monocromática, incluindo cópia de documento de identidade (ID). 4. Conectividade e Software ● Conexões: Wi-Fi (802.11b/g/n), USB de alta velocidade, Wi-Fi Direct. - Impressão Móvel: Compatibilidade com aplicativos como Epson Smart Panel, Canon PRINT Inkjet/SELPHY, Brother iPrint&Scan, Apple AirPrint, Mopria. ● Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 10/11 e macOS X 10.6.8 ou posterior. 5. Manuseio de Papel e Dimensões ● Capacidade de Entrada: Bandeja traseira/inferior para ~100 folhas de papel sulfite (alguns modelos Brother comportam até 150). ● Capacidade de Saída: ~30 a 50 folhas. ● Formatos de Papel: A4, Carta, Ofício, A6, A5, B5, Envelopes, e papel fotográfico (10x15, 13x18).				
4	Câmera profissional Dimensões : Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm Disparo contínuo (Burst) : 3.0 fps Gravação de vídeo : Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p Processador de Imagem : DIG!C 4+ Monitor LCD : Tela LCD de 3.0" Sensor de Imagem (CMOS) : APS-C Modos de Flash : Automático, Flash Manual, X-Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Câmera Tipo : EOS DSLR Características : Full HD 1080p Vídeo Peso : Aprox. 475g (somente corpo) Lentes Compatíveis Fonte de Alimentação : 1 Bateria LP-E10 Tamanho da Imagem (Megapixels) : 24.1 Megapixels Sensibilidade ISO : 100-6400 Velocidade do Obturador : 30 seg. a 1/4000 seg., ajustável manualmente em incrementos de 1/3 ou ½ Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS) : 1.6x/ APS				

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo dos serviços: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos:

- Que nos comprometemos a fornecer os serviços/materiais objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXX-XX

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Dilson Melo de Souza Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.688.476 SEGUP-PA e CPF nº 426.627.292-87, por seu Diretor Financeiro e de Mercado, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Gestão de Logística, Sr. **Jeanderson da Silva Saraiva**, brasileiro, portador do RG nº 29.179 PMPA e CPF nº 704.470.712-20, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX/XXXX** com sede na Avenida Bernal do Couto, 469, Sala 05, CEP: **XXXXX-XXX**, Bairro: **XXXXXX** Cidade: **xxxxx**, telefone **(xx) xxxxx-xxxx**, endereço eletrônico: **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **XXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxx**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx-xx**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática e comunicação institucional, destinados ao apoio das atividades de produção gráfica da COSANPA, compreendendo: 01 computador tipo workstation, 01 HD externo (2TB), 01 impressora multifuncional, 01 câmera profissional conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS Nº 007/2026 - UEST/USTI** e proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E DA VINCULAÇÃO: presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** – COSANPA, na forma de adjudicação MENOR PREÇO, constante no Processo PAE 4.0 **E-2026/2308616**, e rege-se pela Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Receber os bens e verificar sua conformidade com o Termo de Referência;
- 3.2. Designar gestor e fiscal do contrato;
- 3.3. Efetuar o pagamento após atesto da nota fiscal;
- 3.4. Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades;
- 3.5. Exercer fiscalização quanto à entrega e qualidade dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1. Fornecer os bens em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.2. Garantir que os equipamentos sejam novos, originais e em perfeito estado;



- 4.3. Prestar **assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 meses**, sem ônus adicional;
4.4. Substituir, no prazo razoável, os bens que apresentarem defeitos;
4.5. Manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
4.6. Responsabilizar-se por danos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato o valor de **R\$ xxx,xxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritivo abaixo:

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	TOTAL
1	Computador tipo workstation para produção gráfica Processador Intel Core i7 ou equivalente AMD Ryzen 7 Memória RAM mínima 32 GB Armazenamento SSD mínimo de 1 TB Placa de vídeo dedicada mínimo 8 GB Monitor mínimo 27 polegadas, resolução Full HD ou superior Sistema operacional Windows 11 Pro Conectividade Ethernet e Wi-Fi Portas USB 3.0 ou superior Teclado e mouse Garantia mínima 12 meses.	UNID	01	
2	HD EXTERNO com capacidade de 2 terabyte	UNID	01	
3	Impressora multifuncional colorida Sistema de Tinta e Rendimento (Alta Capacidade) • Tecnologia: Jato de tinta (ink tank) com 4 cores (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). • Rendimento de Tintas: Garrafas de tinta com alto rendimento: Preto: ~4.500 a 7.600 páginas. Colorido (CMY): ~5.000 a 7.700 páginas • Abastecimento: Tecnologia EcoFit ou "sem sujeira", com garrafas encaixáveis que param automaticamente de encher. • Tipo de tinta: Frequentemente preta pigmentada (para documentos mais nítidos) e colorida corante (para fotos vibrantes). 2. Especificações de Impressão • Resolução de Impressão: Alta definição, geralmente até 5760 x 1440 dpi (Epson) ou 4800 x 1200 dpi (Canon/HP). • Velocidade (ISO): Varia, mas costuma ficar entre 10-11 ipm (imagens por minuto) em preto e 5-6 ipm em cores. • Modo Rascunho/Vívido: Pode chegar a até 32-33 ppm (páginas por minuto) em modo de rascunho rápido. • Impressão Sem Bordas: Sim, ideal para fotos (tamanhos comuns: 10x15cm, A4). • Impressão Frente e Verso (Duplex): Geralmente Manual em modelos de entrada (L3250/G3160), sendo a automática mais comum em modelos superiores. 3. Scanner e Cópia (Multifuncional) • Scanner: Tipo mesa plana com sensor CIS. • Resolução do Scanner: Óptica de 1200 x 2400 dpi (Epson/Brother) a 600 x 1200 dpi (Canon). • Cópias: Funcionalidade de cópia colorida e monocromática, incluindo cópia de documento de identidade (ID). 4. Conectividade e Software • Conexões: Wi-Fi (802.11b/g/n), USB de alta velocidade, Wi-Fi Direct. Impressão Móvel: Compatibilidade com aplicativos como Epson Smart Panel, Canon PRINT Inkjet/SELPHY, Brother iPrint&Scan, Apple AirPrint, Mopria. • Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 10/11 e macOS X 10.6.8 ou posterior. 5. Manuseio de Papel e Dimensões • Capacidade de Entrada: Bandeja traseira/inferior para ~100 folhas de papel sulfite (alguns modelos Brother comportam até 150).	UNID	01	

	• Capacidade de Saída: ~30 a 50 folhas. • Formatos de Papel: A4, Carta, Ofício, A6, A5, B5, Envelopes, e papel fotográfico (10x15, 13x18).			
4	Câmera profissional Dimensões: Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm Disparo contínuo (Burst): 3.0 fps Gravação de vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p Processador de Imagem: DIGIC 4+ Monitor LCD: Tela LCD de 3.0" Sensor de Imagem (CMOS): APS-C Modos de Flash: Automático, Flash Manual, X-Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Câmera Tipo: EOS DSLR Características: Full HD 1080p Vídeo Peso: Aprox. 475g (somente corpo) Lentes Compatíveis Fonte de Alimentação: 1 Bateria LP-E10 Tamanho da Imagem (Megapixels): 24.1 Megapixels Sensibilidade ISO: 100-6400 Velocidade do Obturador: 30 seg. a 1/4000 seg., ajustável manualmente em incrementos de 1/3 ou 1/2 Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS): 1.6x/ APS	UNID	01	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, realizado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura), atestada pelo fiscal do contrato com o comprovante de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

6.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

- Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou
- Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

6.3. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através das contas orçamentárias:

1.5.41101.5300.10000.2400.60.204008 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

1.5.41101.5300.10000.2400.60.204009 – EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste será concedido nos termos do art. 151, §1º e art. 152 do RILC da COSANPA pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal nº 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;

c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à credenciada que for **CONTRATADA**: sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento nas cláusulas contidas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades;

9.2.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 84 e seguintes da Lei Federal Nº 13.303/16 e alterações posteriores;

9.2.3. Multa variável de 2% (dois por cento) a 20 (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste;

9.2.6. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma físico – financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 13.303/16, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.2.8. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

9.2.9. A credenciada que for **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras no que couber;

9.2.10. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3B do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos;

9.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2.12. Na inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da credenciada que for **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do certificado de Registro Cadastral da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) Quando conveniente substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

12.1. Por decurso do prazo de vigência;

12.1.2. Por distrato;

12.1.3. Por denúncia pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

12.1.4. Por rescisão de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA:

13.1. Os bens deverão ser entregues integralmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E HORA DA ENTREGA:

14.1. Os bens deverão ser entregues na sede da COSANPA, Belém/PA, horário comercial, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado para fazer a gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contratado, um empregado lotado na UEST/USTI, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando-se o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4. O Gestor/Fiscal do Contrato terá poderes para:

- a)** Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros;
- b)** Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da **CONTRATANTE** exigidos pelo Contrato;
- c)** Ordenar a retirada do empregado da **CONTRATADA** que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS BENS: Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, incluindo suporte técnico sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, por meio de rede autorizada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes concordam que a assinatura deste instrumento se dará por meio eletrônico, utilizando-se plataforma de assinatura digital que garanta

autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Lei, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

Belém-PA, na data da assinatura eletrônica.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**:

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro e de Mercado

Jeanderson da Silva Saraiva
Diretor de Gestão de Logística

Pela **XXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2308616

Anexo/Sequencial: 40

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lucidéa Silva Haick,

CPF: ***.261.492-**

Em: 08/04/2026 12:18:33

Aut. Assinatura: 2e5385e494a23df04ef6c77e3c14c21a321f0dc8165228c8287193d2aa123674



Identificador de autenticação: 68edb92b-ec8d-479d-95e8-69620952e085

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>